



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**

RESOLUÇÃO CONAC Nº 076, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre o Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso do curso de Licenciatura em Química, código e-mec 122138, da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB) e revoga a Resolução CONAC nº 036/2012.

O **Presidente do Conselho Acadêmico - CONAC** da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o disposto no Processo nº. 23007.00001342/2009-29, em consonância com a deliberação extraída da sessão ordinária da Câmara de Graduação ocorrida em 04 de outubro de 2022, resolve **ad. referendum**:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Aprovar o Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso da Licenciatura em Química da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB).

Art. 2º O trabalho de conclusão de curso integra o Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Química e compreende estudo ou pesquisa individual em qualquer tópico de seus conteúdos básicos e específicos, sendo realizado sob orientação e acompanhamento na forma definida pelo Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) para os cursos de graduação da UFRB (Resolução CONAC 04/2019), por este regulamento e planos de curso das disciplinas que o desenvolvem.

Art. 3º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) consiste em uma atividade necessária para o desenvolvimento, criação e integração de um conjunto de competências e habilidades do corpo curricular do Curso de Licenciatura em Química e do Projeto Pedagógico da Instituição.

Parágrafo Único. O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é uma atividade obrigatória, constituída por componentes e/ou atividades curriculares dos currículos dos cursos de Graduação da UFRB.

Art. 4º O TCC deverá ser elaborado individualmente e deverá seguir os seguintes requisitos:

§ 1º O TCC deverá ser desenvolvido necessariamente sobre as temáticas pertinentes ao Curso de Licenciatura em Química, garantindo: (a) estímulo à produção científica; (b) aprofundamento temático numa área do curso de Licenciatura em Química, desde que se estabeleça uma relação com a Educação e (c) desenvolvimento da capacidade crítico-reflexiva de interpretação e aplicação de conhecimento da formação profissional.

§ 2º O TCC poderá ser desenvolvido sobre a forma de Monografia, Artigo aceito ou publicado em periódicos com Qualis A, B ou C;

§ 3º É obrigatório a defesa pública dos TCC nos dois formatos;

§ 4º O formato de monografia será estabelecido por este regulamento e o formato de artigo deverá seguir as normas das respectivas revistas na qual serão submetidos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**

Art. 5º Os componentes curriculares que subsidiam a elaboração do TCC poderão ser: Pesquisa em Educação Química e Trabalho de Conclusão de Curso I, compreendendo as atividades de orientação, acompanhamento e avaliação do trabalho monográfico ou do artigo com o envolvimento do Professor Orientador.

Art. 6º Para matricular-se nas atividades formativas que embasam a elaboração do TCC, o discente deve entregar no Colegiado do Curso formulário específico, com a indicação de aceite do orientador (ANEXO E), no prazo estabelecido pelo Colegiado.

Art. 7º Discentes com deficiência devem ser orientados e avaliados no TCC conforme leis específicas que regem as políticas de inclusão pela UFRB.

§ 1º Considera-se a presença de tutores, intérpretes e outros apoiadores na elaboração do TCC, sem que isso traga prejuízo para a autoria do discente.

**CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Seção I
DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 8º As atividades formativas que subsidiam a elaboração do TCC compreenderão as atividades de Orientação, Acompanhamento e Avaliação com o envolvimento do Professor Orientador e regras de supervisão definidas pelo Colegiado, sendo que a definição da composição dos membros da Banca ficará a critério do Professor Orientador.

**Seção II
DAS ATRIBUIÇÕES DO COLEGIADO DO CURSO**

Art. 9º Ao Colegiado do Curso compete:

- I – Homologar o nome do Professor Orientador e o esboço inicial do projeto do discente, apresentado em formulário próprio (Anexo A);
- II – Garantir a oferta das atividades formativas necessárias à elaboração do TCC;
- III – Homologar as bancas de avaliação definidas pelos Professores Orientadores;
- IV – Publicar, preferencialmente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, a relação com a composição das bancas previstas no Art. 15º deste Regulamento, bem como o local, horário e data de entrega do TCC pelo discente;
- V – Providenciar encaminhamento das mídias digitais aprovadas à Biblioteca do Centro de Formação de Professores;
- VI – Manter banco de dados atualizado dos trabalhos dos TCC aprovados;
- VII – Definir as linhas de pesquisa, as áreas de concentração e apresentar a relação dos professores da UFRB que podem orientar a feitura dos trabalhos de conclusão de curso, dentro de cada linha e área



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**

proposta, bem como os respectivos projetos de pesquisa e extensão que desenvolvem e os grupos de estudos que coordenam/participam;

VIII – Propor um calendário de atividades de trabalho de conclusão de curso no semestre em que não haja a atividade formativa diretamente relacionada ao trabalho de conclusão de curso, ficando o mesmo vinculado à orientação por diversos professores.

IX – Emitir certificados ou declarações aos participantes das bancas avaliadoras.

**Seção III
DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR DA ATIVIDADE FORMATIVA**

Art. 10º Aos professores das atividades formativas subsidiadoras da elaboração do trabalho de conclusão de curso compete:

I – Coordenar as atividades de orientação e avaliação dos trabalhos de conclusão de curso produzidos pelos discentes;

II – Elaborar um calendário das atividades referente ao desenvolvimento do trabalho de conclusão de curso;

III – Convidar, sempre que necessário, os professores orientadores dos discentes matriculados na atividade formativa, para discussão dos trabalhos em sala.

IV – Organizar as apresentações do trabalho de conclusão de curso para a sua avaliação.

**Seção IV
DA ORIENTAÇÃO**

Art. 11º Cada docente poderá orientar, simultaneamente, até 5 (cinco) trabalhos de conclusão de curso por período letivo, excluindo-se da contagem coorientações.

Art. 12º Os professores orientadores serão, obrigatoriamente, do quadro docente da UFRB.

§ 1º A Orientação do contrato pedagógico estabelecido entre docente e discente será validada pelo Colegiado de Curso.

§ 2º O Colegiado de Curso permitirá, desde que de acordo com o orientador, a coorientação por Mestres de saberes, Profissionais de Notório Saber, Docentes, Pesquisadores de outras Instituições, desde que não incorra em ônus para a UFRB.

Art. 13º São atribuições do professor orientador:

I – Assinar o formulário específico, aceitando a orientação;

II – Colaborar com o discente na definição do trabalho de conclusão de curso;

III – Avaliar a viabilidade da elaboração do trabalho de conclusão de curso;

IV – Aprovar o plano de atividades do projeto de trabalho de conclusão de curso;

V – Indicar referências para consulta, acompanhar e orientar o discente na execução do plano de atividades;

VI – Avaliar cada etapa do desenvolvimento do trabalho de conclusão de curso, fazendo intervenções sobre o conteúdo e respectivas normas técnicas;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**

VII – Presidir a banca de avaliação do trabalho de conclusão de curso, registrando parecer final sobre o trabalho de conclusão de curso que esteja sobre a sua orientação;

VIII – Autorizar, depois de aprovada e corrigida, a entrega da versão final do trabalho de conclusão de curso, pelo discente, para a Coordenação de Curso.

Art. 14º O Professor Orientador poderá solicitar seu afastamento da orientação, de forma escrita, desde que os motivos sejam devidamente fundamentados e apreciados pelo Colegiado de Curso.

Art. 15º O discente poderá solicitar, por iniciativa própria, ao professor responsável da atividade formativa, que encaminha ao Colegiado do Curso, substituição de seu orientador, desde que justifique suas razões por escrito e indique ou solicite um novo orientador.

Parágrafo único. Nos casos em que não haja a atividade formativa ou que não esteja vinculado a ele, o discente deverá dirigir-se ao Colegiado de curso para a solicitação de novo orientador.

**Seção V
DA AVALIAÇÃO**

Art. 16º A Avaliação do trabalho de conclusão de curso será feita por uma banca formada por 3 (três) membros indicados pelo orientador e homologado pelo Colegiado de Curso.

§ 1º Caso o discente tenha realizado seu trabalho com a participação de um coorientador, este poderá ser um dos membros da banca.

§ 2º A participação de docentes, pesquisadores, mestres de saberes e profissionais de notório saber de outras Instituições nas bancas avaliadoras não gera obrigatoriamente ônus para UFRB.

Art. 17º A avaliação do trabalho de conclusão de curso levará em consideração os seguintes aspectos:

- a) Coerência entre a problematização, os objetivos e a argumentação;
- b) Revisão, organização e atualização da literatura;
- c) Normas da ABNT;
- d) Relevância e contemporaneidade do tema;
- e) Clareza e precisão vocabular;
- f) Apresentação oral do trabalho de forma clara e consistente;
- g) Resultados obtidos;

§ 1º Cada formato de trabalho de conclusão de curso terá, portanto, um barema específico, proposto pelo Núcleo Docente Estruturante e validado pelo Colegiado de cada Curso (ANEXO F);

§ 2º O resultado será proclamado pelo presidente da Banca Examinadora, ocasião em que será franqueada a palavra ao aluno e membros da banca;

§ 3º O presidente da Banca Examinadora preencherá a Ata de apresentação do trabalho de conclusão de curso (ANEXO C), indicando o resultado, que será expresso das seguintes maneiras:

I) **APROVADO:** Será considerado aprovado o TCC que não apresente incorreções de conteúdo e/ou formatação técnica. Em caso de apresentar ressalvas por parte dos membros da Banca devido às incorreções (ANEXO D), o (a) discente deverá fazer os devidos ajustes no prazo máximo estabelecido no

II) Art. 18º deste Regulamento;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**

II) REPROVADO: Será considerado reprovado o TCC que não for possível de correção no prazo estabelecido.

§ 4º Na impossibilidade da presença do presidente da Banca de Defesa do TCC, o coorientador poderá assumir a presidência. Na ausência de ambos, a defesa pública deverá ser remarcada e homologada pelo Colegiado.

Art. 18º É de responsabilidade do discente a entrega do trabalho de conclusão de curso aos membros da banca para ser submetido à avaliação, mediante aprovação do professor orientador, sob a forma impressa, eletrônica e/ou digital, a ser acordada com a banca. O prazo de entrega a banca, deverá ter o mínimo de 15 dias de antecedência à defesa pública.

Art. 19º Após aprovação, a versão final do trabalho de conclusão de curso deverá ser entregue na forma de mídias digital (em formato PDF), em três cópias, sendo 1 (uma) mídia digital destinada ao Professor Orientador, 1 (uma) destinada ao Colegiado do Curso, 1 (uma) mídia para a Biblioteca do Centro de sede do Curso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Nas mídias digitais devem constar a identificação (número de matrícula, nome completo do discente e do professor orientador, título do trabalho, área de concentração e Curso).

§ 2º O discente que não depositar o trabalho de conclusão de curso no prazo fixado deverá requerer, com a devida justificativa, nova data de entrega ao Colegiado do Curso, até 72 (setenta e duas) horas após a data oficial, devendo o Colegiado marcar nova data, no limite máximo de 10 (dez) dias para novo depósito.

§ 3º Após a apresentação e aprovação do trabalho, o discente deverá encaminhar duas cópias do trabalho final em mídia digital (em formato PDF) devidamente assinada pela Banca e pelo Professor Orientador para registro no Colegiado de Curso e 1 (uma) mídia para ser encaminhada para a Biblioteca do Centro sede do curso, acompanhada do *termo de autorização para publicação digital* na Biblioteca Digital de Trabalho de Conclusão de Curso (www.repositoriodigital.ufrb.edu.br) (ANEXO G).

§ 4º O discente que não depositar o trabalho de conclusão de curso, no prazo estipulado fica impossibilitado de colar o grau.

Art. 20º O orientando tem o prazo máximo de 15(quinze) dias, após a apresentação oral, para efetuar as possíveis correções e encaminhar o trabalho de conclusão de curso, junto com uma carta de encaminhamento do orientador do exemplar definitivo para o depósito na biblioteca.

**Seção VI
DOS DEVERES E DIREITOS DOS DISCENTES**

Art. 21º São deveres dos discentes:

I – Cumprir este regulamento;

II – Cumprir os horários e cronograma de atividades estabelecido pelo Professor Orientador;

III – Responsabilizar-se pelo uso de direitos autorais resguardados por lei a favor de terceiros, quando das citações, cópias ou transcrições de textos de outrem;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**

IV – Entrega do Trabalho de Conclusão de Curso a banca avaliadora, como no mínimo 15 dias de antecedência a data da defesa pública.

Art. 22º São direitos dos discentes:

I – Dispor de elementos necessários à execução de suas atividades, dentro das possibilidades científicas, culturais e técnicas da Universidade;

II – Ser orientado por um professor na realização do seu trabalho de conclusão de curso;

III – Conhecer a programação prévia das atividades a serem desenvolvidas pelas atividades formativas que envolvem o trabalho de conclusão de curso;

IV – Ser previamente informado sobre o prazo para entrega do trabalho de conclusão de curso;

V – Ser previamente informado sobre local e data do seminário de apresentação do trabalho de conclusão de curso.

**Seção VII
DO COMBATE AO PLÁGIO NA
PRODUÇÃO DE TRABALHOS ACADÊMICOS,
CIENTÍFICOS OU ARTÍSTICOS**

Art. 23º Os trabalhos de conclusão de cursos que possuam evidências parciais ou totais de plágio e/ou fraude responderão de acordo com o previsto no Regimento Geral e no Regulamento do Ensino da Graduação.

**CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 24. Os casos omissos serão resolvidos pelos Colegiados dos Cursos, ouvidos os professores relacionados às atividades formativas que envolvem o desenvolvimento do trabalho de conclusão de curso, o professor-orientador e orientando.

Art. 25. Fica revogada a Resolução CONAC nº 036/2012.

Art. 26. Esta Resolução entra em vigor em 01 de novembro de 2022.

Cruz das Almas, 19 de outubro de 2022.

**Fábio Josué Souza dos Santos
Reitor
Presidente do Conselho Acadêmico**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**

(ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA)

CAPA (Anexo B)

FOLHA DE ROSTO (Anexo C)

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO

Referencial Teórico.

A critério do professor orientador, o referencial teórico (revisão bibliográfica) pode ser desenvolvido em item à parte. Nesse caso, a introdução deverá basicamente: situar o leitor na temática a ser pesquisada; mostrar a relevância teórica e/ou prática da pesquisa que está sendo proposta e concluir com o objetivo da pesquisa e/ou intervenção expressa de forma global.

JUSTIFICATIVA

Identificar a relevância social e científica do problema escolhido.

Esse item pode ser excluído se a justificativa (relevância do projeto) tiver sido explicitada na introdução.

OBJETIVOS

METODOLOGIA

Descrição dos sujeitos ou participantes da pesquisa e/ou intervenção, objeto da pesquisa, instrumentos e procedimentos.

CRONOGRAMA

Distribuir cronologicamente as etapas de pesquisa.

REFERÊNCIAS

Listar todas as referências efetivamente citadas no Projeto.

APÊNDICES

Materiais elaborados pelo autor.

ANEXOS

Instrumentos de coleta de dados.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**

(MODELO DE FOLHA DE APROVAÇÃO PARA TCC)

NOME

TÍTULO DO TRABALHO

BANCA EXAMINADORA

NOME DO ORIENTADOR
(ORIENTADOR)

NOME MEMBRO DA BANCA I

NOME MEMBRO DA BANCA II

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO APROVADO EM ___ / ___ / ___.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**

ATA DE APRESENTAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, às _____ horas, na sala número _____ do Pavilhão de Aulas _____ da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, Amargosa, na presença da Banca Examinadora, presidida pelo(a) professor(a) _____ e composta pelos seguintes membros: 1) _____ e 2) _____, o aluno _____, apresentou o Trabalho de Conclusão do Curso de Graduação em _____ como elemento curricular indispensável à colação de grau, tendo como título _____.

A Banca Examinadora reunida em sessão reservada deliberou e decidiu pelo resultado _____ ora formalmente divulgado ao(s) aluno(s) e aos demais participantes, e eu professor(a) _____ na qualidade de presidente da banca lavrei a presente ata que será assinada por mim, pelos demais membros, pelo aluno apresentador do trabalho e demais presentes.

Amargosa, _____ de _____ de _____.

Assinaturas:

Presidente da Banca Examinadora:

Membro da Banca:

Membro da Banca:

Orientando

Presente(s):



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA – UFRB
CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES – CFP
COLEGIADO DO CURSO LICENCIATURA EM QUÍMICA
CAMPUS AMARGOSA-BA

**INDICAÇÃO DE RESSALVAS FEITAS AO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO PELA
BANCA EXAMINADORA**

TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE _____

TÍTULO: _____

ORIENTANDO: _____

RESSALVAS:

Data para devolução do trabalho corrigido: ___/___/___.

Amargosa, ___/___/___.

Assinaturas:

1. Presidente da Banca Examinadora: _____

2. Membro da Banca: _____

3. Membro da Banca: _____

4. Orientando: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA – UFRB
CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES – CFP
COLEGIADO DO CURSO LICENCIATURA EM QUÍMICA
CAMPUS AMARGOSA-BA

**TERMO DE COMPROMISSO PARA ORIENTAÇÃO
DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

Eu, _____, docente do
Centro _____ da UFRB, matrícula SIAPE
nº _____ comprometo-me a orientar o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do (a)
discente _____
_____ do Curso de
Licenciatura em Química, na execução do projeto de pesquisa intitulado

_____, em conformidade com Resolução CONAC 04/2019.

Amargosa, ____ de _____ de _____

Professor Orientador



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA – UFRB
CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES – CFP
COLEGIADO DO CURSO LICENCIATURA EM QUÍMICA
CAMPUS AMARGOSA-BA

Barema de Avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso

Aluno:
Orientador (a):
Data:
Título:

B	Apresentação Oral (50 pontos)	Pontuação máxima	Pontos
1	Definição dos objetivos	05	
2	Lógica da apresentação (demonstrar, explicar, inferir e concluir)	15	
3	Recursos de apresentação	05	
4	Conhecimento do assunto	15	
5	Capacidade de síntese	10	

A	Apresentação Escrita (50 pontos)	Pontuação máxima	Pontos
1	Relevância e contemporaneidade do tema	05	
2	Organização lógica e equilíbrio entre as partes (introdução, desenvolvimento, conclusão)	10	
3	Clareza, objetividade, capacidade de síntese	10	
4	Conteúdo	15	
5	Observação das normas da ABNT e especificações técnicas	10	

Examinador(a):

Resultado final (A+B) = ____
10

Srº. Examinador: use o espaço reservado para um parecer por escrito caso julgue pertinente.

Assinatura



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO DIGITAL
BIBLIOTECA DIGITAL DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSOS – BDTCC**

1 Identificação do tipo de documento

Monografia Trabalho de Conclusão de Curso Outros

2 Identificação do autor e do documento

Nome completo: _____

CPF: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

Curso de Graduação: _____

2.1 Título do documento:

Data da defesa: _____

3 Autorização para publicação na Biblioteca Digital da UFRB

Autorizo com base no disposto na Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 e na Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB) disponibilizar gratuitamente sem ressarcimento dos direitos autorais, o documento supracitado, de minha autoria, na Biblioteca Digital da UFRB para fins de leitura e/ou impressão pela Internet a título de divulgação da produção científica gerada pela Universidade.

Texto completo Texto parcial

Em caso de autorização parcial, especifique a (s) parte(s) do texto que deverão ser disponibilizadas:

3. Local Data Assinatura do (a) autor (a) ou seu representante legal

4 Restrições de acesso ao documento

Documento confidencial? Não

Sim Justifique: _____

4.1 Informe a data a partir da qual poderá ser disponibilizado na Biblioteca Digital da UFRB:

____/____/____ Sem previsão

Assinatura do Orientador: _____ (Opcional)

O documento está sujeito ao registro de patente? Não Sim

O documento pode vir a ser publicado como livro? Sim Não

A primeira via deste formulário deve ser encaminhada para a Biblioteca da Unidade, juntamente com o arquivo em Formato PDF, contendo o documento; a segunda via deve permanecer na Coordenadoria do Curso de Graduação para o registro do certificado de conclusão do Curso. Universidade Federal do Recôncavo da Bahia Sistema de Bibliotecas da UFRB Grupo Técnico da Biblioteca Digital da UFRB.